LASPRO
ADVOGADOS ASSOCIADOS

EXMO. (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA 3ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Falência
Autos n° 0516762-36.1997.8.26.0100

ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO, Síndico nomeado nos autos da Falência de **INDÚSTRIA DE ELÁSTICOS INDEL LTDA.**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção ao r. despacho de fls. 7386/7389, expor e requerer o quanto segue.

I – Fls. 7363/7369

1. Última manifestação apresentada por este Auxiliar.

II – Fls. 7386/7389, item 2

2. Em atenção aos termos do r. despacho de fls. 7386/7389, item 2, informa-se que foi encaminhado ao e-mail institucional da 14ª Vara Cível do Foro Central cópia deste despacho. (doc. 01)

Rua Major Quedinho, 111 - 18º andar - Consolação - São Paulo - SP - CEP 01050-030 - http://www.laspro.com.br
E-mail: adv@laspro.com.br - Fone: 0xx11 3211-3010 - Fax: 0xx11 3255-3727

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/04/2021 às 16:21 , sob o número WJMJ21406278173
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0516762-36.1997.8.26.0100 e código AC7EFEE.

3. Assim, aguarda-se resposta daquele Juízo, quanto a transferência da titularidade das contas bancárias da massa falida.

III – Fls. 7386/7389, item 10

4. Esta Auxiliar manifesta ciência sobre a fixação do valor dos seus honorários profissionais.

5. Assim, apenas a título informativo, o valor dos honorários do D. Jorge Uwada e deste Auxiliar foram fixados no importe de R$ 95.237,12 (noventa e cinco mil, duzentos e trinta e sete reais e doze centavos) para cada.

6. Diante do exposto, requer seja deferido o levantamento de 40% (quarenta por cento) do valor acima, no importe de R$ 38.094,84 (trinta e oito mi, noventa e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

7. Para tanto, segue guia MLE em nome deste Síndico. (doc. 02)

III – Fls. 7386/7389, item 11

8. Apresenta-se conta de liquidação, com a inclusão de correção monetária desde a data do decreto falimentar (02/2000) até a data do ofício judicial de fls. 7293/7294 (03/2021)[1]. (doc. 03)

9. Destaca-se que será paga a integralidade dos Encargos da Massa Falida, Créditos a Título de Restituição, Credores Trabalhistas e Créditos com Privilégio Fiscal.

[1] Fato de correção: 3,63. Índice TJSP de 02/2000: 21,410406. Índice TJSP de 03/2021: 77,826226

Rua Major Quedinho, 111 - 18º andar - Consolação - São Paulo - SP - CEP 01050-030 - http://www.laspro.com.br
E-mail: adv@laspro.com.br - Fone: 0xx11 3211-3010 - Fax: 0xx11 3255-3727

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/04/2021 às 16:21 , sob o número WJMJ21406278173
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0516762-36.1997.8.26.0100 e código AC7EFEE.

10. Quanto aos credores quirografários, estes receberão aproximadamente 44,23% do valor de face ou 12,17% quando comparado ao valor atualizado do crédito.

11. Diante do exposto, requer a intimação dos credores para manifestação no prazo de 10 (dez) dias.

12. Concomitantemente, requer sejam apresentados os dados bancários (Nome do titular da conta / CPF ou CNPJ / Banco / Agência / Conta Corrente ou Poupança), além de procurações atualizadas para futuro pagamento dos valores.

13. Após manifestação dos interessados e homologadas a conta de rateio, **requer** seja concedido vistas dos autos para apresentação da relação das contas bancárias dos credores que foram arroladas nos autos.

IV – Fls. 7386/7389, item 12

14. Por fim, apresenta-se protocolo realizado junto ao do Banco do Brasil. (doc.04)

Termos em que.
Pede deferimento.
São Paulo, 22 de abril de 2021.

Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP n° 98.628

Rua Major Quedinho, 111 - 18º andar - Consolação - São Paulo - SP - CEP 01050-030 - http://www.laspro.com.br
E-mail: adv@laspro.com.br - Fone: 0xx11 3211-3010 - Fax: 0xx11 3255-3727

72-756.1 | RJ2 | CM | JP

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/04/2021 às 16:21 , sob o número WJMJ21406278173
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0516762-36.1997.8.26.0100 e código AC7EFEE.

MASSA FALIDA DA INDÚSTRIA DE ELÁSTICOS INDEL LTDA.

PROCESSO Nº 0516762-36.1997.8.26.0100

3ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL CÍVEL

CONTAS DE LIQUIDAÇÃO

DATA DA FALÊNCIA: 04/02/2000

Total Geral (Fls. 7293/7294) - Atualizado até Maio de 2021	**R$ 4.933.652,35**	**Fev/2000 - 21,410406 Mar/2021 - 77,826226 Fator de correção: 3,63**

CREDORES - ENCARGOS DA MASSA		VALOR A RECEBER
Contador - José Vanderlei Masson dos Santos		R$ 1.500,00
Contador - Espólio de Minoru Sato		R$ 1.500,00
Custas (*)		R$ 39.496,93
SABESP		R$ 323,75
Síndico Dativo - Jorge Toshihiko Uwada		R$ 95.237,12
Síndico Dativo - Oreste Nestor de Souza Laspro		R$ 95.237,12
		R$ 233.294,92

SALDO	**R$ 4.700.357,43**

CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO - PEDIDO DE RESTITUIÇÃO

CREDORES		VALOR ATUALIZADO ATÉ A FALÊNCIA (04/02/2000)	FATOR DE CORREÇÃO DO PERÍODO (Tabela Tribunal Justiça SP) - calculado pro-rata die.	VALOR A RECEBER CORRIGIDO MONETARIAMENTE ATÉ O SALDO ATUALIZADO (01/03/2021).
Banco Nossa Caixa S/A		R$ 78.984,04	3,634784	R$ 287.089,92
Dom Comércio e Serviços Ltda.		R$ 1.036,59	3,634784	R$ 3.767,77
Luis Carlos Santana (cedido por Elizabeth S/A Indústria Textil)		R$ 9.063,98	3,634784	R$ 32.945,62
GLAUCO LUIS FRAGA DE BORJA (cedido por Fibra S/A (inc. 07)		R$ 47.245,79	3,634784	R$ 171.728,24
GLAUCO LUIS FRAGA DE BORJA (cedido por Fibra S/A (inc. 20)		R$ 61.761,30	3,634784	R$ 224.488,99
Instituto Nacional do Seguro Social		R$ 30.966,33	3,634784	R$ 112.555,92
Promax Produtos Máximos S/A Ind. Com.		R$ 788,20	3,634784	R$ 2.864,92
Rogério de Castro (Cedente: Claffer Torção de Fios Ltda)		R$ 11.404,97	3,634784	R$ 41.454,60
Rogério de Castro (Cedente: Ivasa Equipamentos Texteis Ind. Com. Ltda.)		R$ 10.528,45	3,634784	R$ 38.268,63
Rogério de Castro (Cedente: Rosset & Cia. Ltda.)		R$ 69.505,24	3,634784	R$ 252.636,53
Tekla Indl. S/A Elásticos e Artefatos		R$ 12.016,58	3,634784	R$ 43.677,68
		R$ 333.301,46		**R$ 1.211.478,83**

SALDO	**R$ 3.488.878,60**

CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO - PRIVILÉGIO TRABALHISTA

CREDORES		VALOR ATUALIZADO ATÉ A FALÊNCIA (04/02/2000)	FATOR DE CORREÇÃO DO PERÍODO (Tabela Tribunal Justiça SP) - calculado pro-rata die.	VALOR A RECEBER CORRIGIDO MONETARIAMENTE ATÉ O SALDO ATUALIZADO (01/03/2021).
Bertulino Ferreira da Costa		R$ 15.343,71	3,634784	R$ 55.759,04
Cicero Cardoso		R$ 6.311,85	3,634784	R$ 22.937,26
Edna Francisca da Silva de Gois		R$ 2.141,53	3,634784	R$ 7.782,32
Gildasio Pedro do Nascimento		R$ 1.655,89	3,634784	R$ 6.017,50
Irany Dias Bicalho		R$ 6.324,32	3,634784	R$ 22.982,58
Izaias D'Aparecida Mirandes Fernandes		R$ 8.076,42	3,634784	R$ 29.349,71
José Maria Estevão (inc. 15)		R$ 7.152,29	3,634784	R$ 25.991,42
Maria Bernadete de Santana		R$ 3.721,98	3,634784	R$ 13.525,68
Maria Cristina da Silva Vieira		R$ 6.111,95	3,634784	R$ 22.210,83
Sheyla Moreira Alves Miranda Fernandes		R$ 4.280,82	3,634784	R$ 15.556,50
		R$ 61.120,76		**R$ 222.112,84**

SALDO	**R$ 3.266.765,76**

CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO - PRIVILÉGIO FISCAL

CREDORES		VALOR ATUALIZADO ATÉ A FALÊNCIA (04/02/2000)	FATOR DE CORREÇÃO DO PERÍODO (Tabela Tribunal Justiça SP) - calculado pro-rata die.	VALOR A RECEBER CORRIGIDO MONETARIAMENTE ATÉ O SALDO ATUALIZADO (01/03/2021).
Instituto Nacional do Seguro Social - INSS		R$ 333.776,42	3,634784	R$ 1.212.943,51
Instituto Nacional do Seguro Social - INSS		R$ 68.151,24	3,634784	R$ 247.661,61
Instituto Nacional do Seguro Social - INSS		R$ 88.608,67	3,634784	R$ 322.003,91
Instituto Nacional do Seguro Social - INSS		R$ 65.468,72	3,634784	R$ 237.913,33
Fazenda Nacional		R$ 122.690,24	3,634784	R$ 445.856,33
		R$ 678.695,29		**R$ 2.466.378,68**

SALDO	**R$ 800.387,07**

CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO - QUIROGRAFÁRIOS

CREDORES		VALOR ATUALIZADO ATÉ A FALÊNCIA (04/02/2000)	FATOR DE CORREÇÃO DO PERÍODO (Tabela Tribunal Justiça SP) - calculado pro-rata die.	VALOR CORRIGIDO MONETARIAMENTE ATÉ O SALDO ATUALIZADO (01/03/2021).	PERCENTUAL DO SALDO A DISPOSIÇÃO DA MASSA FALIDA COMPARADO COM O VALOR TOTAL DO PASSIVO QUIROGRAFÁRIO	VALOR A RECEBER
Adatex S/A Industrial Comercial		R$ 68.120,83	3,634784	R$ 247.604,49	3,765%	R$ 30.136,06
Adetec Ind. Com. Calds. Aquecedores Ltda.		R$ 1.716,36	3,634784	R$ 6.238,58	0,095%	R$ 759,30
Agip Liquigas S/A		R$ 557,98	3,634784	R$ 2.028,12	0,031%	R$ 246,84

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/04/2021 às 16:21 , sob o número WJMJ21406278173
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0516762-36.1997.8.26.0100 e código AC7F026.

Aquários Comercial e Serviços Ltda.		R$	160,19	3,634784	R$	582,27	0,009%	R$ 70,87
Ativa Móveis para Escritório Ltda.		R$	2.209,52	3,634784	R$	8.031,13	0,122%	R$ 977,47
Ativex Textil Ltda.		R$	2.141,97	3,634784	R$	7.785,58	0,118%	R$ 947,59
Auto Comercial SM Ltda.		R$	1.393,86	3,634784	R$	5.066,39	0,077%	R$ 616,63
B Herzog Com. Ind. S/A		R$	405,06	3,634784	R$	1.472,31	0,022%	R$ 179,19
Banco BMD		R$	21.127,26	3,634784	R$	76.793,03	1,168%	R$ 9.346,51
Banco de Crédito Nacional S/A (inc. 12)		R$	175.831,42	3,634784	R$	639.109,23	9,719%	R$ 77.786,28
Banco de Crédito Nacional S/A (inc. 13)		R$	11.890,88	3,634784	R$	43.220,77	0,657%	R$ 5.260,42
Banco Noroeste S/A		R$	127.622,73	3,634784	R$	463.881,06	7,054%	R$ 56.459,18
Banco Nossa Caixa S/A		R$	28.647,93	3,634784	R$	104.129,04	1,583%	R$ 12.673,59
Banco Santander Brasil S/A		R$	122.710,94	3,634784	R$	446.027,76	6,782%	R$ 54.286,24
Banco Sudameris Brasil		R$	10.839,10	3,634784	R$	39.397,79	0,599%	R$ 4.795,12
Begel Indústria e Comércio de Refrigeração Ltda.		R$	1.858,17	3,634784	R$	6.754,06	0,103%	R$ 822,04
Belmonte Atacado de Materiais Eletrico Ltda.		R$	995,49	3,634784	R$	3.618,38	0,055%	R$ 440,39
Benplastic Ind. e Com. de Plásticos Ltda.		R$	5.802,76	3,634784	R$	21.091,77	0,321%	R$ 2.567,09
Brilho Comércio Imp. Generos Alimentícios Ltda.		R$	1.757,25	3,634784	R$	6.387,23	0,097%	R$ 777,39
Coloil Indústria e Comércio Ltda.		R$	528,41	3,634784	R$	1.920,65	0,029%	R$ 233,76
Comercial Elétrica Rival Ltda.		R$	485,27	3,634784	R$	1.763,86	0,027%	R$ 214,68
Comercial Elétrica Teca Ltda.		R$	793,69	3,634784	R$	2.884,89	0,044%	R$ 351,12
Comet Fitas Auto Adesivas Ltda.		R$	1.299,88	3,634784	R$	4.724,77	0,072%	R$ 575,05
Corel Atacadista Imp. Exp. Ltda.		R$	848,25	3,634784	R$	3.083,19	0,047%	R$ 375,26
Correias Schneider Ltda.		R$	1.570,82	3,634784	R$	5.709,59	0,087%	R$ 694,92
Dealer's Importação e Exportação Ltda.		R$	67.748,08	3,634784	R$	246.249,64	3,745%	R$ 29.971,16
Denver Indústria e Comércio Ltda.		R$	4.128,41	3,634784	R$	15.005,87	0,228%	R$ 1.826,37
Dpaschoal Automotiva Ltda.		R$	504,64	3,634784	R$	1.834,27	0,028%	R$ 223,25
Electron News Rádio Televisão Ltda.		R$	1.401,69	3,634784	R$	5.094,84	0,077%	R$ 620,10
Elétrica Gallucci Ltda.		R$	1.273,08	3,634784	R$	4.627,36	0,070%	R$ 563,20
Expresso Rodoviário Rege Ltda.		R$	27,27	3,634784	R$	99,11	0,002%	R$ 12,06
Fábrica de Rendas Arp S/A		R$	16.180,19	3,634784	R$	58.811,49	0,894%	R$ 7.157,97
Fairway Fab. Sto. André Filamnetos Ltda.		R$	43.303,06	3,634784	R$	157.397,26	2,393%	R$ 19.156,89
Fairway Fábrica Osasco Filamentos Ltda.		R$	6.846,19	3,634784	R$	24.884,41	0,378%	R$ 3.028,69
Fazenda Nacional		R$	27.807,25	3,634784	R$	101.073,35	1,537%	R$ 12.301,68
Fiação Nordeste do Brasil S/A - Finobrasa		R$	2.647,81	3,634784	R$	9.624,22	0,146%	R$ 1.171,37
Fibra S/A (inc. 10)		R$	99.114,27	3,634784	R$	360.258,96	5,478%	R$ 43.847,28
Getpack Ind. e Com. de Embalagens Ltda.		R$	728,99	3,634784	R$	2.649,73	0,040%	R$ 322,50
Iara Indústria e Comércio Ltda.		R$	414,69	3,634784	R$	1.507,32	0,023%	R$ 183,46
Indústria Bandeirante de Plásticos Ltda.		R$	4.392,45	3,634784	R$	15.965,61	0,243%	R$ 1.943,18
Indústria e Artefatos de Metais Terlizzini Ltda.		R$	25.884,90	3,634784	R$	94.086,01	1,431%	R$ 11.451,25
Indústria e Comércio de Linhas Resistentes		R$	443,96	3,634784	R$	1.613,71	0,025%	R$ 196,41
Indústrias Filizola S/A		R$	1.928,07	3,634784	R$	7.008,13	0,107%	R$ 852,96
Jialle Indústria e Comércio de Acessórios Texteis		R$	836,31	3,634784	R$	3.039,81	0,046%	R$ 369,98
Jolimode Roupas S/A		R$	3.904,31	3,634784	R$	14.191,32	0,216%	R$ 1.727,23
Kelvin Comercial Ltda.		R$	780,36	3,634784	R$	2.836,43	0,043%	R$ 345,22
Leo S/A Madeiras e Ferragens		R$	505,57	3,634784	R$	1.837,64	0,028%	R$ 223,66
Linha Vera Cruz S/A		R$	4.857,42	3,634784	R$	17.655,69	0,268%	R$ 2.148,88
Loplast Indústria e Comércio Ltda.		R$	124,95	3,634784	R$	454,17	0,007%	R$ 55,28
Maiami Comercial Imp. Rolamentos Ltda.		R$	512,90	3,634784	R$	1.864,30	0,028%	R$ 226,90
Maker Indústria e Comércio Ltda. ME		R$	59.304,91	3,634784	R$	215.560,54	3,278%	R$ 26.235,97
Mercearia Internacional Ltda. ME		R$	5.634,22	3,634784	R$	20.479,19	0,311%	R$ 2.492,53
NJ Suprimentos para Informática Ltda.		R$	66,37	3,634784	R$	241,23	0,004%	R$ 29,36
Nugui S/A Com. Indústria		R$	7.877,37	3,634784	R$	28.632,55	0,435%	R$ 3.484,88
Ovimac Ind. Com. Equip. Transp. Ltda.		R$	233,42	3,634784	R$	848,45	0,013%	R$ 103,26
Papelaria Difrapel Ltda. ME		R$	1.476,35	3,634784	R$	5.366,22	0,082%	R$ 653,13
Pereira Rolamentos e Peças Ltda.		R$	221,81	3,634784	R$	806,23	0,012%	R$ 98,13
Phoenix Rolanentos Industriais Ltda.		R$	508,50	3,634784	R$	1.848,28	0,028%	R$ 224,96
Piterpan Indústria e Comércio Ltda.		R$	1.492,54	3,634784	R$	5.425,07	0,082%	R$ 660,29
Polyenka S/A		R$	226.492,74	3,634784	R$	823.252,18	12,519%	R$ 100.198,40
Precisão Tornearia e Frezadora Ltda.		R$	556,10	3,634784	R$	2.021,30	0,031%	R$ 246,01
Produtos Químicos Copatex Ltda.		R$	1.539,57	3,634784	R$	5.596,01	0,085%	R$ 681,09
Profil Ind. Com. de Fios Ltda.		R$	6.579,45	3,634784	R$	23.914,90	0,364%	R$ 2.910,69
Protin Equipamentos Indiv. De Proteção Ltda.		R$	432,17	3,634784	R$	1.570,83	0,024%	R$ 191,19
Quimanil Produtos Químicos Ltda.		R$	17.684,13	3,634784	R$	64.277,98	0,977%	R$ 7.823,30
Rakawa Fiação e Tecelagem Ltda.		R$	115.442,34	3,634784	R$	419.607,98	6,381%	R$ 51.070,68
Recond. Motores Elétricos Siquete		R$	679,68	3,634784	R$	2.470,48	0,038%	R$ 300,68
Reis Produtos Químicos Ltda.		R$	1.979,05	3,634784	R$	7.193,42	0,109%	R$ 875,51
Rodhia Poliamida Ltda.		R$	57.845,94	3,634784	R$	210.257,50	3,197%	R$ 25.590,54
Rodoviário Veldog Ltda.		R$	1.536,38	3,634784	R$	5.584,40	0,085%	R$ 679,68
SABESP		R$	3.264,17	3,634784	R$	11.864,55	0,180%	R$ 1.444,04
São Carlos S/A Indústria de Papel e Embalagens		R$	14.435,72	3,634784	R$	52.470,72	0,798%	R$ 6.386,24
TDB Textil David Borbrow S/A		R$	31.256,56	3,634784	R$	113.610,86	1,728%	R$ 13.827,63
Tecelagem de Fitas Britannias Ltda.		R$	2.702,24	3,634784	R$	9.822,07	0,149%	R$ 1.195,45
Tecno B Máquinas Para Embalagens Ltda.		R$	407,35	3,634784	R$	1.480,62	0,023%	R$ 180,21
Textil Askania Com. Tecidos Aviamentos Ltda.		R$	1.285,97	3,634784	R$	4.674,24	0,071%	R$ 568,90
Textil Danesi Ltda.		R$	224.593,69	3,634784	R$	816.349,56	12,414%	R$ 99.358,28
Textilas Indústria de Elásticos Ltda.		R$	838,74	3,634784	R$	3.048,63	0,046%	R$ 371,05
Therba Equipamentos Elétricos Ltda.		R$	3.890,41	3,634784	R$	14.140,79	0,215%	R$ 1.721,08
Transporte Girassol Ltda.		R$	81,44	3,634784	R$	296,00	0,005%	R$ 36,03
Trapzol Comércio e Importação Ltda.		R$	5.733,25	3,634784	R$	20.839,11	0,317%	R$ 2.536,34
Veroma Factoring Fomento Comercial Ltda.		R$	105.543,66	3,634784	R$	383.628,41	5,834%	R$ 46.691,59
		R$	**1.809.229,07**		**R$**	**6.576.156,88**	**100,000%**	**R$ 800.387,07**
	SALDO	**R$**	**-**					

PENHORAS NOS ROSTOS DOS AUTOS

CREDORES	FLS.	VALOR ATUALIZADO ATÉ A FALÊNCIA (04/02/2000)	FATOR DE CORREÇÃO DO PERÍODO (Tabela Tribunal Justiça SP) - calculado pro-rata die.	VALOR A RECEBER CORRIGIDO MONETARIAMENTE ATÉ O SALDO ATUALIZADO (01/03/2021).
Fazenda Nacional	1486/1488	R$ 6.554,79	3,634784	R$ 23.820,11
Fazenda Nacional	1581/1583	R$ 33.668,17	3,634784	R$ 122.350,13
Fazenda Nacional	1595/1597	R$ 4.200,08	3,634784	R$ 15.263,09
Fazenda Nacional	1706/1708	R$ 196.785,31	3,634784	R$ 715.117,82
Fazenda Nacional	1716/1718	R$ 33.739,72	3,634784	R$ 122.610,14
Fazenda Nacional	1732/1734	R$ 176.066,55	3,634784	R$ 639.825,84
Fazenda Nacional	1782/1784	R$ 59.061,24	3,634784	R$ 214.628,55
Fazenda Nacional	1786/1788	R$ 32.332,75	3,634784	R$ 117.497,21
14ª Vara do Trabalho de São Paulo	3371/3376	R$ 2.509,80	3,634784	R$ 9.120,61
INSS	1736/1739	R$ 53.698,35	3,634784	R$ 195.139,80
FESP	1366/1368	R$ 20.867,18	3,634784	R$ 75.831,33
FESP	2209/2211	R$ 936,10	3,634784	R$ 3.401,79
Município de São Paulo	2034/2036	R$ 15.403,33	3,634784	R$ 55.975,70
Município de São Paulo	2132/2134	R$ 3.180,53	3,634784	R$ 11.558,05
Município de São Paulo	2150	R$ 2.156,22	3,634784	R$ 7.835,70
Município de São Paulo	2156	R$ 1.930,57	3,634784	R$ 7.015,69
Município de São Paulo	2163	R$ 13.823,29	3,634784	R$ 50.233,84
Município de São Paulo	2192	R$ 5.670,16	3,634784	R$ 20.605,36
Município de São Paulo	2225	R$ 17.987,80	3,634784	R$ 65.367,67

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/04/2021 às 16:21 , sob o número WJMJ21406278173
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0516762-36.1997.8.26.0100 e código AC7F026.

Município de São Paulo	2401	R$	5.561,54	3,634784	R$	20.210,64
Município de São Paulo	2415	R$	3.219,55	3,634784	R$	11.699,84
Município de São Paulo	2788	R$	8.309,95	3,634784	R$	30.198,36
	Total	**R$**	**697.662,98**		**R$**	**2.535.307,27**

SALDO	**R$**	**-**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/04/2021 às 16:21 , sob o número WJMJ21406278173
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0516762-36.1997.8.26.0100 e código AC7F026.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
3ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS
Praça João Mendes s/nº, 1823/25/27/29, Centro - CEP 01501-900, Fone: 11 2171-6605, São Paulo-SP - E-mail: sp3falencias@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº:	**0516762-36.1997.8.26.0100**
Classe - Assunto	**Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Recuperação judicial e Falência**
Falido (Ativo):	**Indústria de Elásticos Indel Ltda**
Falido (Passivo):	**Industria de Elásticos Indel Ltda**

Juíza de Direito: Dra. **Maria Rita Rebello Pinho Dias**

Vistos.

1 – Fls. 7393: Petição da credora Profil Indústria E Comércio De Fios Ltda. Ciência ao síndico das procurações e dados bancários. **Aguarde-se os esclarecimentos do Banco do Brasil, na forma do item nº 9 desta decisão.**

2 – Fls. 7407/7409: O síndico informa que encaminhou a decisão ofício à 14ª Vara Cível e também ao Banco do Brasil. Apresenta nova conta de liquidação, informando que será paga a integralidade dos encargos da massa falida, créditos a título de restituição, credores trabalhistas e créditos com privilégio fiscal, sendo que, os credores quirografários, receberão 12,17% do valor total do crédito. Requer levantamento de 40% dos honorários devidos (fls. 7413/7415). **Ciente, em especial da comprovação da protocolização de ofício junto ao Banco do Brasil a fl. 7416.**

Ciente também dos dados apresentados para pagamento.

3 – **Contas de Liquidação.**

Foi dada ciência aos credores das contas de liquidação apresentada pelo síndico (fls. 7413/7415).

Os credores Marcio Mesa Cerdan e Outros apresentaram impugnação, ao fundamento de que a correção monetária e juros seriam devidos apenas até a data da sentença de quebra. Além disso, pedem esclarecimentos sobre a inscrição do crédito tributário, pois violaria o artigo 9º da Lei nº 11.101/05 (fls. 7418/7419).

O Síndico manifestou-se às fls. 7454/755, defendendo a rejeição da impugnação, ao fundamento de que a correção foi devidamente incluída a partir do decreto falimentar e que não houve inclusão de juros. O Ministério Público também opinou pela rejeição (fls. 7469/7470).

Petição da credora Rogério de Castro. Ciência ao síndico das procurações e dados bancários (fls. 7461/7463). **Ciência ao síndico.**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA RITA REBELLO PINHO DIAS, liberado nos autos em 12/05/2021 às 10:16 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0516762-36.1997.8.26.0100 e código AE50334.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
3ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS
Praça João Mendes s/nº, 1823/25/27/29, Centro - CEP 01501-900, Fone: 11 2171-6605, São Paulo-SP - E-mail: sp3falencias@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Ciente da concordância do ex-síndico a respeito da conta de liquidação (fls. 7465).

Ciente da manifestação do Ministério Público, manifestando concordância com a conta de liquidação apresentada (fls. 7469/7470) e, também, quanto ao pedido de pagamento de 40% da remuneração do síndico.

Certificada a ausência de outras impugnações (fls. 7466)

É o relatório.
DECIDO.

Assiste razão ao síndico. A conta apresentada remete meramente às determinações fixadas pelo juízo às fls. 7386/7389 (item nº 11), contra a qual não houve recurso. Ademais, a controvérsia sobre a inclusão da correção posterior à sentença de quebra (datada de fevereiro de 2000 − fls. 1183) já foi analisada, sendo esta lícita por representar mera retificação do valor do crédito á luz do fenômeno inflacionário. No mais, ressalto que a controvérsia a respeito do valor dos créditos tributários também já foi suficientemente decidida às fls. 7386/7389 − item nº 8. Desnecessário, portanto, repetir os fundamentos já expostos naquela decisão, aos quais remeto integralmente. Trata-se de questão preclusa nestes autos.

Isso posto, **INDEFIRO** a impugnação à nova conta de liquidação.

No mais, verifico que a conta atendeu aos parâmetros estabelecidos na decisão de fls. 7386/7389, sendo, portanto, de rigor a sua homologação. Isso posto, **HOMOLOGO** as contas de liquidação apresentadas (fls. 7413/7415).

Como medida de natureza acautelatória, por razões de segurança aos credores e de zelo aos seus interesses, os pagamentos serão realizados àqueles patronos que possuírem procurações atualizadas – outorgadas após 01.01.2018 - juntadas nestes autos principais. Caso não haja, deverão os patronos atualizá-las, regularizando a representação processual. No caso de falecimento de algum credor, há duas possibilidades, tanto para habilitação dos sucessores quanto para o levantamento do crédito, às quais correspondem a apresentação dos documentos informados a seguir: a) caso haja habilitação do espólio: certidão de óbito; certidão de inventariante ou documento equivalente; certidão de objeto e pé do processo de inventário, documento que comprove que o mesmo se encontra em andamento ou escritura pública, em caso de inventário extrajudicial; procuração do inventariante e seus documentos pessoais; b) caso haja habilitação direta dos sucessores em razão do encerramento ou inexistência de inventário: certidão de óbito; procurações e documentos pessoais de todos os sucessores.

Deverão, também, informar dados pessoais e informações bancárias dos credores.

No mais, aguarde-se informação do Banco do Brasil para que se possa autorizar início dos pagamentos. Fica, contudo, desde já deferida expedição de alvará de levantamento de 40% dos honorários ao síndico, o que, contudo, deverá ser feito conjuntamente com os demais credores.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA RITA REBELLO PINHO DIAS, liberado nos autos em 12/05/2021 às 10:16 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0516762-36.1997.8.26.0100 e código AE50334.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
3ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS
Praça João Mendes s/nº, 1823/25/27/29, Centro - CEP 01501-900, Fone: 11 2171-6605, São Paulo-SP - E-mail: sp3falencias@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

4 – Fls. 7420/7421: Petição de Maria Parecida Felícia Laruccia. Pede que, na condição de cessionária do crédito de Árvore Verde participações Ltda (atual denominação de Tekla Indústrial S.A. Elásticos e Artefados Têxteis), tenha seu nome inscrito no QGC e transferido em seu favor o crédito reconhecido em favor da cedente.

O síndico e o Ministério Público manifestaram concordância com o pedido (fls. 7455 e 7469/7470).

A cessão de crédito encontra-se devidamente demonstrada, com assinaturas do credor-cedente devidamente autenticadas. Isso em vista, **DEFIRO** o pedido. **Ciência ao** síndico dos dados bancários apresentados.

Aguarde-se os esclarecimentos do Banco do Brasil, na forma do item nº 9 desta decisão.

5 – Fls. 7454/7455: Ciente dos esclarecimentos do juízo da 14ª Vara Cível prestado ao síndico. Aguarde-se, desse modo, resposta do Banco do Brasil. Caso o banco não possa proceder à transferência de titularidade, o síndico deverá reencaminhar a decisão ofício ao juízo da 14ª Vara Cível, solicitando as providências cabíveis.

6 – Antes de iniciarem-se os pagamentos, aguarde-se a resposta do Banco do Brasil quanto à unificação das contas e esclarecimento quanto à autorização para movimentação de seu saldo por este juízo.

Certificado decurso de prazo sem manifestação, expeça-se novo ofício, consignando tratar-se de reiteração, e que a ausência de resposta importará na aplicação de multa diária de R$ 100.000,00.

Intimem-se.

São Paulo, 11 de maio de 2021.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA RITA REBELLO PINHO DIAS, liberado nos autos em 12/05/2021 às 10:16 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0516762-36.1997.8.26.0100 e código AE50334.